

**Protocolo nº 012/2020-MP/ PJSPL, de 06 de junho de 2020,  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N° 000278-998/2020**

O presente Procedimento Administrativo tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a conclusão das obras de duas creches em Santa Luzia do Pará (localizadas na Avenida Castelo Branco, próxima ao rio Curí, bairro Centro, e na Travessa Evaldo Mendonça, bairro São Francisco, ambas na zona urbana de Santa Luzia do Pará), assegurando-se a concretude do direito fundamental à educação dos cidadãos, especialmente no que concerne à educação infantil, um dos objetivos do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará do período de MARÇO/2020 A DEZEMBRO/2021;

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pelo Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará/PA, Sr. Daniel Mondego Figueiredo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, artigo 129, VI, da Constituição Federal, e artigo 54, II e VI, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, além da promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, incluindo-se nesta linha o direito fundamental à educação;

**CONSIDERANDO** que o direito à educação está elencado no art. 6º da Carta Maior como direito social fundamental;

**CONSIDERANDO** que a Lei Fundamental, em seu artigo 225, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, nos termos do art. 208, inciso IV, da CF/88;

**CONSIDERANDO** que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, sendo oferecidas em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade (artigos 29 e 30 da Lei nº 9394/96);

**CONSIDERANDO** que o sistema municipal de ensino compreende as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal (art. 18, inciso I, da Lei nº 9394/96);

**CONSIDERANDO** o entendimento sedimentado da Corte Constitucional Brasileira de que os Municípios devem garantir a oferta de educação infantil para todas as crianças, criando vagas em creches e pré-escolas para infantes de 0 a 5 anos de idade em unidades escolares próximas de suas residências, diante do mandamento constitucional vinculante do art. 208, inciso IV, da Lei Fundamental da República (STF. 2ª T. ARE nº 639337 AgR/SP. Rel. Min. Celso de Mello. J. em 23/08/2011);

**CONSIDERANDO** a constatação pela Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, após consulta pública, de que um dos maiores problemas do município de Santa Luzia do Pará é a ausência de creches, visto que as famílias necessitam de unidades escolares desta natureza, a fim de que os pais consigam exercer suas atividades laborais sem prejuízo de que seus filhos padeçam sem educação especializada;

**CONSIDERANDO** a existência de duas obras de creches iniciadas há mais de 05 (cinco) anos e não concluídas até a presente data pelo Município de Santa Luzia do Pará, uma localizada na Av. Castelo Branco, próxima ao rio Curí, Centro, e outra localizada na Travessa Evaldo Mendonça, atrás do posto de combustível El Elion, bairro São Francisco, ambas na zona urbana de Santa Luzia do Pará;

**CONSIDERANDO** a obrigação constitucional do Município de Santa Luzia do Pará- PA de criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, em favor das "crianças até 5 (cinco) anos de idade" (CF, art. 208, IV), o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão das obras supracitadas e do funcionamento das respectivas unidades escolares, com o fito de dar concretude ao direito fundamental à educação dos munícipes, mormente no âmbito da educação infantil, assim como de assegurar o cumprimento da obrigação constitucional inserta no art. 208, inciso IV, da CF/88, pelo Município de Santa Luzia do Pará;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pelo Promotor de Justiça de Limoeiro do Ajurú, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 31, inciso II, da Resolução nº 007/2019-CPJ, **RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a conclusão das obras de duas creches em Santa Luzia do Pará (localizadas na Avenida Castelo Branco, próxima ao rio Curí, bairro Centro, e na Travessa Evaldo Mendonça, bairro São Francisco, ambas na zona urbana de Santa Luzia do Pará), assegurando-se a concretude do direito fundamental à educação dos cidadãos, especialmente no que concerne à educação infantil, um dos objetivos do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará do período de MARÇO/2020 A DEZEMBRO/2021; determinando, para tanto, as seguintes providências:

1ª Autue-se o Procedimento Administrativo através do Sistema SIMP, capeando-o com esta portaria e fazendo o registro no livro próprio;

2ª Comunique-se, via GEDOC, a instauração ao Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, “ex vi” do art. 19, “a” da Instrução nº 04/91-PGJ, ao Exmº Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, bem como ao Centro de Apoio Operacional relacionado ao objeto do Procedimento Administrativo, em cumprimento ao disposto no art. 5º, da Portaria nº 610/96-PGJ e art. 12, da Portaria nº 610/96-PGJ e o art. 12, da Portaria nº 582/03-PGJ, remetendo-lhes, em anexo no referido sistema GEDOC, a presente Portaria, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2019-MP/PGJ-CGMP de 10/07/2019.

3ª Oficie-se ao PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, solicitando informações sobre: a) o cronograma atualizado das obras das duas creches em Santa Luzia do Pará localizadas na Avenida Castelo Branco, próxima ao rio Curí, bairro Centro, e na Travessa Evaldo Mendonça, bairro São Francisco, ambas na zona urbana de Santa Luzia do Pará; b) a previsão de conclusão das obras supramencionadas e da inauguração das referidas creches; c) a disponibilização de vagas em creches às crianças de Santa Luzia do Pará, viabilizando a efetivação do acesso à educação infantil e a concretização do direito fundamental à educação das crianças do Município;

4ª Oficie-se ao CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-SANTA LUZIA DO PARÁ, solicitando informações sobre: a) o andamento das obras das duas creches em Santa Luzia do Pará localizadas na Avenida Castelo Branco, próxima ao rio Curí, bairro Centro, e na Travessa Evaldo Mendonça, bairro São Francisco, ambas na zona urbana de Santa Luzia do Pará; b) a previsão de conclusão das obras supramencionadas e da inauguração das referidas creches; c) a disponibilização de vagas em creches às crianças de Santa Luzia do Pará, viabilizando a efetivação do acesso à educação infantil e a concretização do direito fundamental à educação das crianças do Município; d) as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos de Santa Luzia do Pará com a ausência de creches no Município; e) a comunicação (transparência ou não) de informações do poder público municipal aos Conselheiros Municipais no que atine às ofertas de vagas na educação infantil e à finalização das obras das creches acima mencionadas;

5ª Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional Técnico Especializado (CAO Cidadania) do MPPA solicitando apoio técnico (engenheiros, contadores, etc.) para realizar vistoria nas obras das duas creches em Santa Luzia do Pará localizadas na



Avenida Castelo Branco, próxima ao rio Curí, bairro Centro, e na Travessa Evaldo Mendonça, bairro São Francisco, ambas na zona urbana de Santa Luzia do Pará;

6ª Oficie-se à Coordenação do Polo Nordeste, solicitando apoio para realização das vistorias alhures mencionadas;

7ª Seja monitorado o prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão deste procedimento, nos termos da Resolução nº 174/2017 - CNMP e Resolução nº 007/2019-CPJ, anotando-se na contracapa de instauração a possível prorrogação que venha a ser feita;

8ª Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;

9ª Nomeio como secretário o servidor vinculado à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, Luciano Oliveira Mourão.

Seja a presente Portaria e os documentos que a acompanham autuados, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, pelo **GEDOC**, da instauração do procedimento em comento à Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, à Corregedoria do referido órgão ministerial, ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria para publicação e efeitos estatísticos;

Cumpra-se.

Santa Luzia do Pará/PA, 06 de julho de 2020.

**DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO**

Promotor de Justiça Titular da Comarca de Santa Luzia do Pará